

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REQUERENTE: ELITE AUTO CENTER PEÇAS E E MECÂNICA EM GERAL LTDA-ME

CNPJ/MF: ° 49.368.668/0001-85

Processo n° 35/2023

Pregão Presencial SRP n° 10/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza) para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas/MA.

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital Pregão Presencial SRP n° 10/2023, recebido no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em 04/12/2023, solicitado pela empresa ELITE AUTO CENTER PEÇAS E E MECÂNICA EM GERAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.368.668/0001-85, sob o qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

1 – DOS PRAZOS

Preliminarmente cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida petição, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido no art. 12, do Decreto n° 3.555/2000.

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

O Edital foi publicado em 23/12/2023, a sessão de abertura para recebimento das propostas fixada para o dia 07/12/2023, às 09h30 e o pedido foi recebido em 04/12/2023, sendo o mesmo **INTEMPESTIVO**.

No entanto, em atendimento ao princípio constitucional da transparência e o da excelência em gestão pública, bem assim ao entendimento da desburocratização processual, passamos a responder o questionamento formulado.

2 – DOS QUESTIONAMENTOS

Passando à análise do questionamento feito, sob a égide do Edital de Licitações Câmara Municipal de Balsas, tem-se o seguinte esclarecimento:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 1:

No Item 7.1.3 Do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – aonde se refere a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, traz que:

b.6) “As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito”;

Gostaríamos de sanar uma dúvida ao que se refere ao item acima, as empresas que foram constituídas no exercício social em curso, ou seja, abertas no ano de 2023 e ainda não possuem balanço patrimonial e possuem somente o balanço de abertura, estas estão dispensadas de apresentar o Termo de Abertura e encerramento do livro? Pois teremos o livro anual somente depois do dia 31/12/2023, neste ensejo a JUCEMA-MA não libera o livro anual no curso do exercício, e sim somente quando se encerra.

Neste sentido questiono e peço esclarecimentos se as empresas abertas no curso do ano de 2023 deveram apresentar somente o que se refere a alinha b.4 - As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2:

No Item 7.1.4 Do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – aonde se refere a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, traz que:

a) “Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu serviços objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa”.

Gostaríamos sanar uma dúvida ao que se refere ao item acima, se está comissão aceita os Atestados de Capacidade técnica assinados de forma digital (com certificado digitais ou assinatura eletrônica por meio do sistema (GOV) para o que se refere aos pregões presenciais? Ou somente assinaturas a punho em verdadeiro?

Resposta ao Questionamento 1:

As empresas que iniciaram suas atividades no mesmo ano corrente, ou seja, 2023 deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, sendo que a demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, conforme disposto no item 7.1.3 - “b.4”, do Edital.

Resposta ao Questionamento 2:

Os atestados de capacidade técnica poderão ser assinados eletronicamente, inclusive por meio da conta GOV, estando sujeito a diligências para eventual verificação da autenticidade de assinatura.

Pelo exposto acima, é a presente Resposta.

Balsas/MA, 06 de dezembro de 2023.

MAÉCILA BRITO DE SOUSA
Comissão Permanente de Licitação – CPL